



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.288, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

"Denomina de RUA RENASCER, o beco servidão localizado paralelo à Rua Antônio de Melo em Lagoa de Santo Antônio".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

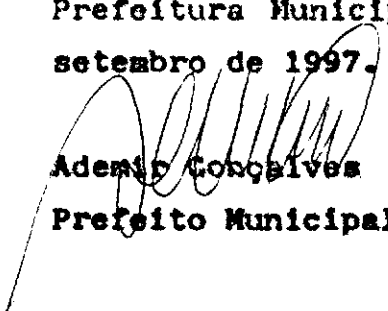
Art. 1º) - Fica denominada de RUA RENASCER, o beco servidão localizado paralelo à Rua Antônio de Melo em Lagoa de Santo Antônio.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará ao órgão competente.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de setembro de 1997.


Adenir Gonçalves
Prefeito Municipal

